



Portaria D-FFCLRP nº013, de 05 de abril de 2021.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **14 de junho de 2021**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Maria Sol Brassesco Annichini

Prof. Dr. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira

Samuel Silva Batista, Nº USP 11527975

Liandra Aparecida Orlando Caetano, Nº USP 11588470

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.



Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:



- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação em Química ou do programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

10) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada ou do programa de pós-graduação em Matemática.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

12) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

17) Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:



- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciência da Computação.

20) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

21) Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

22) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:



- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Educação.

31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Matemática.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia **26 de maio de 2021**, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **31 de maio de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia **02 de junho de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia **08 de junho de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado online (em link a ser disponibilizado posteriormente pela Assistência Técnica Acadêmica), no dia **10 de junho de 2021**, às **9h**, permitida a presença de interessados.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **14 de junho de 2021**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia **15 de junho de 2021**, a partir das 11h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

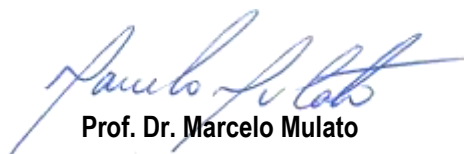
Parágrafo único – O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia **18 de junho de 2021**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.


Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor

(Minuta-Padrão definida pela CLR em sessões de 03/05/2017 e 24/04/2019)

As Demonstrações Contábeis da Universidade de São Paulo contemplam a execução e a análise dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sendo materializadas nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

Balanço Orçamentário
Elaborado de acordo com o artigo 102 da Lei 4.320/1964, e adequado às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, o quadro principal evidencia a origem e aplicação por fonte de recursos, sendo 1 - Tesouro do Estado, 4 - Recursos Próprios e 5 - Recursos Vinculados Federais, bem como a previsão da receita e a fixação da despesa, suas respectivas atualizações ocorridas durante o exercício, e as despesas liquidadas e pagas por conta da execução orçamentária. Nos quadros anexos, é demonstrada a execução dos restos a pagar processados e não processados dos exercícios anterior e anteriores.

O orçamento da Universidade de São Paulo, consignado na Lei 17.244/2020, fixou a despesa no valor de R\$ 5.977.782.633,00. Durante o exercício, em virtude de suplementações e reduções, o orçamento atualizado passou a ser de R\$ 5.820.983.321,00, um decréscimo aproximado de 2,62% em relação ao valor original previsto.

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor
Redução	Tesouro do Estado	(176.775.259,00)
Suplementação	Recursos Vinculados Federais	15.073.411,00
	Recursos Próprios	2.000.000,00
Total		(159.701.848,00)

Na execução orçamentária, as receitas realizadas totalizaram o montante de R\$ 643.491.660,33, o que correspondeu a um decréscimo de 12,09% em relação à previsão inicial. No exercício 2020 não houve retorno de receitas diferidas arrecadadas em anos anteriores, uma vez que a Universidade não possui saldos disponíveis.

Vale destacar que os repasses obrigatórios referentes à função Saúde no Estado de São Paulo passaram a ser controlados pelo Fundo Estadual de Saúde (Fundes) em atendimento à Lei Complementar 141/2012, que regulamentou o artigo 198, § 3º, da Constituição Federal. Desse modo, parte do repasse obrigatório recebido pela Universidade referente à parcela do ICMS passou a ser controlado por esse Fundo e foi repassado como receita intraorçamentária, enquanto que o restante como repasse financeiro.

As despesas empenhadas totalizaram o valor de R\$ 5.426.717.467,86, gerando uma economia orçamentária de 6,77% em relação à dotação atualizada.

O déficit verificado na execução orçamentária se deve ao fato de que o repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo não é considerado como receita orçamentária, para não haver duplicação de receita conforme preceitua a Lei Complementar 101/2000. Isto ocorre em razão da alocação dos recursos do Tesouro do Estado estar consignado na Lei Orçamentária Anual somente na despesa orçamentária, gerando o desequilíbrio, mas não representando irregularidade (Portaria STN/MF 339/2001 e Lei Complementar 101/2000, artigo 50, §1º).

O superávit financeiro não é receita do exercício em referência, sendo constituído em exercício anterior, e representa disponibilidade para utilização em 2020. Portanto, encontra-se detalhado no campo “saldo de exercícios anteriores”, servindo como fonte de recursos para créditos adicionais (Lei 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º). Durante o exercício de 2020, a Universidade utilizou recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 no valor de R\$ 17.073.411,00.

Para adequar a distribuição orçamentária inicial com as necessidades da Universidade, foram realizadas reprogramações orçamentárias durante o exercício, devidamente aprovadas pelas instâncias envolvidas.

Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que são transferidos para o exercício seguinte.

Foi utilizado o conceito de receita orçamentária ordinária para as receitas que possuem características de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos e, dessa forma, atenderem quaisquer finalidades. A receita orçamentária vinculada corresponde àquela cuja alocação entre a origem e a aplicação de recursos está vinculada e, portanto, não podem ser aplicadas livremente. As transferências financeiras recebidas referem-se ao repasse de recursos financeiros do Governo Estadual para atender as despesas realizadas na fonte Tesouro do Estado.

Durante o exercício, as disponibilidades financeiras aumentaram em R\$ 540.021.234,34, o que corresponde a um aumento

DISCRIMINAÇÃO		VALOR	SALDO
Fluxo de Caixa das	Ingressos	5.174.848.381,09	
Atividades Operacionais	Desembolsos	4.608.597.939,96	566.250.441,13
Fluxo de Caixa das	Ingressos	20.042.156,92	
Atividades de Investimentos	Desembolsos	46.271.363,71	(26.229.206,79)
Fluxo de Caixa das	Ingressos	0,00	
Atividades de Financiamento	Desembolsos	0,00	0,00

Informações Adicionais	Mariana Shinohara	
Receitas Diferidas	Mari Sakai Gomes Pires	
A Universidade não possui saldos de receita diferida de anos anteriores a serem solicitados na Secretária da Fazenda.	Ana Maria Vasques	
Auditoria Independente	Michel Donato Gianeti	
A Universidade não possui análise de empresa de auditoria independente.	Felipe Alves Elias	
São Paulo, 31-12-2020.	Rosângela Celina Cavalcante	
Roberto Wagner dos Santos	Márcia Regina Gaudino dos Santos	
Contador - ISP329719/O-0	Luciana dos Santos Regina Lemos	
Mara Jane Contrera Malacrida	Helno Trench Júnior	
Diretora do Departamento de Finanças	Altair Aparecido Casemiro	
Luiz Gustavo Nussio	Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos	
Coordenador de Administração Geral	Eliseu dos Santos Pereira	
	Sérgio Nunes Torres	
	Wagner Leite	

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ - 3, de 25-3-2021
Dispõe sobre o Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo Dirigente para contratações com valor abaixo de R\$650.000,00; Processo 21.1.82.38.7

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve: Artigo 1º - Designar Marina Miranda da Silva (Certificação Fazesp 980/2018) para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Museu de Zoologia da USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações / capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores:

de aproximadamente 47,68% se comparados os saldos finais dos exercícios de 2019 e 2020:

Exercício	Saldo em 31/12
2019	1.132.543.897,93
2020	1.672.565.132,27
Variação (Em R\$)	540.021.234,34
Variação (Em %)	47,68%

Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em atributos de conversibilidade e exigibilidade. Foram utilizados os seguintes critérios para o devido enquadramento em circulante e não circulante:

a) em relação aos ativos: como circulante, os bens e direitos disponíveis para realização imediata e os que tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte; os demais ativos foram classificados como não circulante;

b) em relação aos passivos: como circulante, os valores exigíveis até o final do exercício seguinte e aqueles correspondentes a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a Universidade for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade; os demais passivos foram classificados como não circulante.

Aplicações financeiras: são registradas pelos montantes aplicados, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Estoque: correspondem aos bens de consumo existentes no final do exercício.

Imobilizado: estão demonstrados pelo custo de aquisição e ainda não sofreram reavaliações e depreciações. A Universidade está se adequando para atender o cronograma estabelecido pela STN 548, de 24-09-2015.

Demais investimentos permanentes: correspondem às ações de empresas e demais investimentos que a Universidade possui e são avaliados pelo método do custo.

Ações Judiciais: o valor apresentado no passivo não circulante está relacionado a honorários sucumbenciais. O valor devido foi atualizado para a data de 31-12-2020 utilizando a “tabela oficial atualizada aplicável nos cálculos judiciais relativos às fazendas públicas”, com base em decisões recentes do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O saldo patrimonial da Universidade de São Paulo atingiu, no final do exercício, o montante de R\$ 5.079.456.698,35, que correspondeu a um aumento aproximado de 11,84% se comparado ao saldo do exercício anterior.

O superávit financeiro apurado no final do exercício totalizou o valor de R\$ 1.177.469.375,06 que, de acordo com as normas vigentes, corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Vale destacar que de acordo com as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, os restos a pagar não processados não fazem parte do Balanço Patrimonial, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no passivo financeiro para efeitos de cálculo do saldo patrimonial e do superávit/déficit financeiro. Considerando os inscritos no exercício e os revigorados de exercícios anteriores, os restos a pagar totalizaram o valor de R\$ 495.173.455,76, sendo R\$ 304.663.381,31 de restos a pagar processados e R\$ 190.510.074,45 de restos a pagar não processados.

Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da instituição, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período, que é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apresentou superávit no valor de R\$ 601.218.303,67.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia a capacidade da entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa. Bem como demonstrar suas necessidades de liquidez, permitindo projetar cenários de fluxos futuros de caixa nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento, e elaborar análises sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do financiamento da entidade.

Durante o exercício, a Universidade de São Paulo gerou movimentações de caixa e seus equivalentes nos seguintes fluxos:

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Turismo - Antptur - CNPJ 7473253000121, no valor de R\$ 3.300,00 referente ao Processo 21.1.82.86.7 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Deliberação CG-35, de 25-3-2021
Estabelece a Regulamentação de prazo para entrega de documentos referentes aos estágios obrigatórios e não obrigatórios para os Cursos de Graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP

Artigo 1º - Os documentos obrigatórios para a concessão de estágios (Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não Obrigatório e Plano de Estágio), bem como os documentos para renovação e finalização do estágio (Termo de Aditamento, Rescisão e Relatório) deverão ser apresentados a Seção de Estágio, com no mínimo, 10 dias úteis de antecedência para o início das atividades propostas ou finalização do estágio.

Parágrafo único - Não serão aceitos os documentos apresentados fora do prazo determinado.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado
Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Smartlift Elevadores do Brasil Ltda, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2020.1.26.39.7 - NFS-e 4541, de 03-02-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado
A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.751/2021, publicada no D.O. de 20-01-2021:

Chapa Eleita:
Titular: Henrique Luiz de Lima Seiffert
Suplente: Zila Maria Garcia Mascarenhas
O mandato da chapa terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Comunicado
A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes da Coordenação dos Cursos Quadrimestrais - CCQ da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.773/2021, publicada no D.O. de 17-02-2021:

Chapa Eleita:
Titular: Gustavo Trivelatto Gabriel
Suplente: Paulo Cesar Bautista Couto
O mandato da chapa terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Reti-Ratificação do Segundo Termo Aditivo de Contrato
Processo:18.1.1702.11.3
Parecer:15119/21
Contrato: 115/19
Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz
Contratada: Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda – EPP
Reti-Ratificação: Preâmbulo, Cláusula Quarta: Dos Valores e Cláusula Quinta: Da Garantia. As demais cláusulas não cabem retificações.
Data de Assinatura: 18-03-2021
Reti-Ratificação da publicação no D.O. de 16-03-2021 - pg.106

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Despacho do Diretor, de 1º-4-2021
Processo 2016.1.297.12.4.
Unidade Interessada: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP.
Contratada: AACSB Internacional.
Valor: R\$ 22.850,00.
Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Prorrogação de Prazo ao Contrato 25/2020
Processo 2020.1.647.12.0
Objeto: Supervisão e Fiscalização da Reforma de Ampliação dos Laboratórios de Informática do Prédio FEA-5
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Contratada: CR Fontes Arquitetura e Construção Ltda.
CNPJ: 05.478.264/0001-79
Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 45 dias, a contar de 25-02-2021, com término em 10-04-2021.
Cláusula Segunda - O término do prazo contratual fica prorrogado para o dia 10-04-2021.
Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato no 25/2020.
São Paulo, 24-02-2021 .

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-12, de 1-4-2021
Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação

O Vice-Diretor, em exercício, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia 19-05-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Da Inscrição
Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 07-05-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11-05-2021.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 14-05-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 17-05-2021.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 19-05-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 20-05-2021.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II – o aluno mais idoso;

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 25-05-2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 26-05-2021.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria D-FFCLRP-13, de 5-4-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14-06-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes, sendo 01 de graduação e 01 de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Maria Sol Brassesco Annichini
Prof. Dr. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira
Samuel Silva Batista, Nº USP 11527975

Liandra Aparecida Orlando Caetano, Nº USP 11588470

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

- 1) Congregação:
- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.
- 2) Conselho Técnico-Administrativo:
- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 3) Comissão de Graduação:

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 6 de abril de 2021 às 02:38:21

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa:

- 01 representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.
- 01 representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química.
- 01 representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação em Química ou do programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

10) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada ou do programa de pós-graduação em Matemática.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

12) Conselho do Departamento de Música:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

17) Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciência da Computação.

20) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

21) Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

22) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psycobiologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psycobiologia.

28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Educação.

31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

- 01 representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Matemática.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFLCRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 26-05-2021, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(ão) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a

declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 31-05-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 02-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 08-06-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado online (em link a ser disponibilizado posteriormente pela Assistência Técnica Acadêmica), no dia 10-06-2021, às 9h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14-06-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia 15-06-2021, a partir das 11h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o aluno mais idoso;
- II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 18-06-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 5-4-2021

Homologando o cancelamento da bolsa monitoria do Gabriel dos Santos nº USP 11247531, a partir de 11-03-2021, e a designação do aluno Felipe de Souza Ferreira nº USP 10853199 para exercer a função de bolsista de Iniciação Científica, vigência 2021/2022, a partir de 11-03-2021, cujo valor corresponde a R\$400,00 mensais sem vínculo empregatício com a Faculdade, junto à Comissão de Pesquisa da FFLCH-USP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 5-4-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: Perkinelmer do Brasil Ltda (Processo 2021.1.00381.17.1)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despachos do Diretor, de 5-4-2021

Processo FOU5P 2021.1.00289.23.2– Pagamento de Kits de Reagentes Biológicos para uso em pesquisa para o Programa de Pós Graduação em Ciências Odontológicas através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) LBF Comércio e Serviços Ltda.

Processo FOU5P 2021.1.00268.23.5– Pagamento de Componentes de uso laboratorial para o Programa de Pós Graduação em Odontologia através da verba Federal Capes/ Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) LBF Comércio e Serviços Ltda.

Processo FOU5P 2021.1.00286.23.3– Pagamento de Reagentes Químicos e Biológicos para o Programa de Pós Graduação em Ciências Odontológicas através da verba Federal Capes/ Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) Sigma-Aldrich Brasil Ltda.

Processo FOU5P 2021.1.00288.23.6– Pagamento de Meios de Cultura para o Programa de Pós Graduação em Diagnóstico Bucal através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) V H M de Oliveira Representação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 2020.1.00452.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00005/2021-HRAC

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção do sistema de ar comprimido

Contratada: Compress-Tec Comércio E Serviços Eireli.

Contrato 17/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 60.000,00

Data da assinatura: 22-03-2021

Extrato de Contrato

Processo 2021.1.00044.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00010/2021-HRAC

Objeto: Aquisição de Aparelho para Potencial Evocado

Contratada: Audiservice Assistência De Aparelhos Auditivos Eireli.

Contrato 18/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35

Valor total do contrato: R\$ 171.200,00

Data da assinatura: 01-04-2021

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 5-4-2021

Ratificando, com base na Portaria GR-6.685, de 16-10-2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2021.1.57.14.5, Contratada: Cryomech Inc. – USD 4.450,00, com recurso do Projeto Fapesp 16/06114-6 – Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

175090/2020

Contratante: Instituto de Energia e Ambiente da USP

Contratada: Wiltec Engenharia Eireli

Processo 2021.1.23.4.6 4ºVOL.do Proc.20.1.31.4.8

CNPJ:12.355.043/0001-79

Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais 60 dias alterado para 29-05-2021

Assinatura: 05-04-2021 1º dia útil após o feriado Decreto 60.131 de 18-03-2021

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento de Fevereiro.2021 à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Simpress Comércio Locação e Serviços S/A.

CNPJ: 07.432.517/0001-07

Processo 2020.1.109.4.7

Contrato 01/2018-RUSP

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-11, de 5-4-2021

Dispõe sobre a criação e designação da Comissão de Acompanhamento do Projeto Acadêmico do Instituto de Física

O Diretor do Instituto de Física, resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento do Projeto Acadêmico do Instituto de Física, com o objetivo de organizar o Relatório Quinquenal para 2022.

Artigo 2º - Designar os Professores Doutores Luís Gregório de V. Dias da Silva, Gustavo Paganini Canal e Cristina Leite, além de Renata Matsumoto, como apoio administrativo, para a composição da referida Comissão.

Artigo 3º - A Comissão será presidida pelo Diretor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Comunicado

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais torna público o resultado das eleições realizadas em 25-03-2021 para representação junto à Congregação da Unidade:

- Categoria Professor Associado, com mandato de 29.3.2021 a 20.9.2021:

Profa. Maria Antonieta Del Tedesco Lins (titular) e Prof. Feliciano de Sá Guimarães (suplente);

Profa. Marislei Nishijima (titular) e Prof. Kai Enno Lehmann (suplente).

Não houve inscritos para representante suplente do assento de titularidade da Profa. Adriana Schor.

- Categoria de Professor Doutor, com mandato de 29.3.2021 a 20.9.2021:

Profa. Natália Dus Poiatti – suplente para o assento de titularidade da Profa. Daniela Carla Decaro Schettini;

Prof. Arthur Roberto Capella Giannattasio (titular) e Prof. Alexandre Luís Moreli Rocha (suplente).

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-24, de 31-3-2021

Altera a Resolução GR 20/2021 de 18-03-2021, que instituiu medidas adicionais, emergenciais e temporárias com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19 nos campi da Universidade Estadual de Campinas

- Considerando as recomendações do Comitê de Acompanhamento da Covid-19 na Unicamp, instituído pela Portaria GR 72/2020;
- Considerando o Decreto 65.563, de 11-03-2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas;
- Decreto 21.382 de 12-03-2021 que dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, que estabelece regime de quarentena no Município de Campinas;
- Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de evitar o colapso e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, resolve:

Artigo 1º. Alterar o Parágrafo único do Artigo 1º, da Resolução GR 20/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - As medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas em todos os campi da Universidade Estadual de Campinas, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Finanças

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de 3/2021.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido a não disponibilização em tempo hábil da documentação para o pagamento.

Data	Valor	Credor	NLD	Empenho
29/03/2021	20173,72	03318644000110	8397/2021	1905/2021

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 01 À Carta-Contrato 35/2020 - Processo 09-P-19256/2018 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Acqua Plus Produtos Químicos Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 27-04-2021 a 26-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 5.774,40, sendo R\$ 3.912,83 para o exercício 2021 e R\$ 1.861,57 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 481,20. Assinatura: 05-04-2021.

Termo de Reajuste de Contrato

Apostilamento 03 ao Contrato 96/2018 - Processo 01-P-02191/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Mactur Fretamentos Ltda

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -6,06% para ônibus de 44 lug. 2º a 6º horário comercial, a partir de 01-05-2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 13.573,12

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo Aditivo de Contrato

Termo aditivo 03 ao Contrato 63/2018, Processo 15P-00840/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Laboratórios B.braun S/A. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 03-04-2021 a 02-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: 92.668,32. Data da assinatura: 31-03-2021.

Termo Aditivo de Contrato

Termo aditivo 05 ao Contrato 90/2018, Processo 15P-25433/2016, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda. CNPJ: 05.373.051/0001-82. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 11-04-2021 a 10-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 225.292,32. Data da assinatura: 31-03-2021.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-20, de 5-4-2021

Estabelece a estrutura curricular do curso de Geografia – Bacharelado e Licenciatura da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, nos termos do Despacho 96-2020 - CCG/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 1º-10-2020, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 193-2020 - CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 13-10-2020, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; nos termos do Despacho 96-2020 – CO/SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 17-12-2020, com fundamento no artigo 18, inciso XVII do Estatuto; baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O currículo do curso de Geografia – Bacharelado e Licenciatura da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente será integrado por Disciplinas obrigatórias do núcleo comum, Disciplinas obrigatórias específicas da habilitação, Disciplinas optativas, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso do bacharelado, Estágio Supervisionado da licenciatura e Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Parágrafo Único - O número mínimo de créditos a ser integralizado será de 194 créditos/2.910 horas na modalidade bacharelado e 217 créditos/3.255 horas na modalidade licenciatura.

Artigo 2º - O elenco de Conteúdos Obrigatórios e respectivos créditos constarão do anexo a esta resolução.

Artigo 3º - O aluno da modalidade bacharelado deverá cumprir:

- I. 110 créditos/1.650 horas em disciplinas obrigatórias do núcleo comum;
- II. 32 créditos/480 horas em disciplinas obrigatórias específicas do bacharelado;
- III. 40 créditos/600 horas em disciplinas optativas;
- IV. 12 créditos/180 horas no Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 4º - O aluno da modalidade licenciatura deverá cumprir:

- I. 110 créditos/1.650 horas em disciplinas obrigatórias do núcleo comum;
- II. 53 créditos/795 horas em disciplinas obrigatórias específicas da licenciatura;
- III. 12 créditos/180 horas em disciplinas optativas;
- IV. 28 créditos/420 horas no Estágio Supervisionado;
- V. 14 créditos/210 horas nas Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Parágrafo Único – O aluno deverá cursar, ainda, 405 horas em conteúdos de Prática como Componente Curricular, inseridos na carga horária de disciplinas obrigatórias.

Artigo 5º - A matrícula será feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 6º - O prazo mínimo de integralização do curso será de 4 anos para integralizar uma das habilitações e 5 anos para as duas habilitações; o prazo máximo de integralização será de 7 anos.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos ingressantes a partir de 2019.

(Proc. 574-1977-vol. 10-FACT)

Anexo à Resolução Unesp 20-2021

- I - Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum/Créditos
- Antropologia Cultural - 4
- Biogeografia - 5
- Cartografia - 4
- Climatologia - 5
- Economia - 4
- Estatística Aplicada a Geografia - 4
- Geocartografia - 5
- Geografia do Brasil - 5
- Geografia Econômica - 5
- Geografia Física - 5
- Geografia Humana - 5
- Geografia Regional do Brasil - 5
- Geografia Rural - 5
- Geografia Urbana - 5
- Geologia - 5
- Geomorfologia - 5
- Geopolítica do Espaço Mundial - 5
- História Contemporânea - 5
- Metodologia em Geografia - 5
- Pensamento Geográfico - 5
- Pesquisa em Geografia - 5
- Região e Regionalização - 5
- Sociologia - 4
- A - Bacharelado
- II - Disciplinas Obrigatórias Específicas do Bacharelado/ Créditos
- Análise da Paisagem - 4
- Climatologia Aplicada* – 4
- Espaços Rurais* - 4
- Espaços Urbanos* - 4
- Fotogrametria e Sensoriamento Remoto – 4
- Geomorfologia Ambiental* – 4
- Geoprocessamento - 4
- Planejamento Regional - 4
- Planejamento Territorial - 4
- Recursos Naturais – 4